

id: 15098903

Decisão

ACOLHO o parecer da Assessora Técnico-Jurídica da EMERJ, Helga Espíndola, devidamente corroborado pelo Secretário-Geral da EMERJ, Francisco Budal e aprovado pelo Exmo. Des. Cláudio Brandão de Oliveira, Magistrado Supervisor de Licitações e Contratos da EMERJ no documento 12249402, pelos seus próprios fundamentos, que tomo por razão de decidir, **AUTORIZO a consulta ao mercado** com vistas à identificação de soluções inovadoras relacionadas ao desafio de **regularização fundiária em benefício da população de baixa renda no Estado do Rio de Janeiro**, utilizando georreferenciamento via satélite, drones, tokenização de imóveis e tecnologia blockchain, entre outros recursos.

Ao **DEADM**, para ciência e demais providências pertinentes ao cumprimento da presente decisão.
EMERJ, 09/01/2026

Desembargador **CLÁUDIO DELL'ORTO**
Diretor-Geral da EMERJ

Corregedoria-Geral da Justiça

id: 15102302

PROCESSO SEI: 2025-06573720

AVISO CGJ nº 21/2026

Comunica o deferimento do processamento da recuperação judicial de AURORA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. e SCHNACK TRANSPORTES LTDA.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 2º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Parte Judicial;

CONSIDERANDO o OFÍCIO – 8800079 – CGJ-ASSESP-J, da lavra da Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Desembargadora Fabianne Breton Baisch;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Judicial nº 5025462-69.2025.8.21.0022/RS, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o decidido no procedimento administrativo 2025-06573720;

AVISA aos Excelentíssimos Senhores Magistrados e às Serventias Judiciais do Estado do Rio de Janeiro que foi deferido o processamento da recuperação judicial de AURORA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 09.123.968/0001-80, e SCHNACK TRANSPORTES LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.624.703/0001-51, por decisão do Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, proferida nos autos do processo nº 5025462-69.2025.8.21.0022/RS, datada de 21/08/2025.

Informa ainda que, nos termos da referida decisão, foi nomeado como Administrador Judicial: FEDRIZZI RECUPERAÇÃO JUDICIAL & FALÊNCIA, CNPJ nº 15.742.930/0001-98, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, nº 440, conjuntos 502 e 604, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3022-3005 e (51) 99169-3864, e-mail contato@recuperacaojudicial.adv.br, na pessoa do Dr. Montalbani Costa Motta.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador **CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA**
Corregedor-Geral da Justiça